Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cfb90cc3-e010-43a9-866f-e30abdadff73

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que conferi com o original que me é apresentado.
Pombos 08 de 09 de 2018
Em testemunho da verdade
José Correia de Souza Neto
Secretário de Administração
Portaria Nº 09/2017
MAT. 201

LEI Nº 904/2017

EMENTA: Altera os Incisos I e II do Art. 15, da Lei nº 652, de 30 de Abril de 2004, revoga o Art. 1º da Lei 711 de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pombos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 652, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> ***"Art. 15. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II, do art. 14. serão de:***
>
> ***I*** *– Para o Município: 15% (quinze. por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, podendo ser revisto para maior, anualmente, por ato do chefe do Executivo Municipal, embasado no cálculo atuarial anual e submetido a parecer do Conselho Fiscal do Instituto.*

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que conferi com o original que me é apresentado.
Pombos, 13 de 09 de 2018
Em testemunho da verdade
José Correia de Souza Neto
Secretário de Administração
Portaria Nº 09/2017
MAT. 201

II – Para o segurado: 13% (treze por cento) incidentes sobre a remuneração mensal dos servidores."

Art. 2° Fica revogado o Art. 1 da Lei 711 de 2007.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor:

I – na data de publicação, quanto ao Inciso I, do art. 15;

II – no primeiro dia do quarto mês subseqüente ao de sua publicação, quanto ao Inciso II do art. 15.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 14 de Novembro de 2017.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cfb90cc3-e010-43a9-866f-e30abdadff73

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal de 1988, que a Lei Municipal nº 904/2017 foi devidamente publicada no Quadro de Avisos e Publicações, em 14 de novembro de 2017.

Por se revestir de verdade o que agora declaramos, abaixo subscrevemo-nos.

Pombos, 14 de novembro de 2017.

José Correia de Souza Neto
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

José Correia de Souza Neto
Secretário de Administração
Portaria Nº 09/2017

MAT. 201

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cfb90cc3-e010-43a9-866f-e30abdadff73